

LEI nº 501/2017, de 12 de abril de 2017.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 7,64 % (sete, sessenta e quatro por cento), para os Servidores do Magistério Público Municipal, em seus vencimentos básicos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei Municipal nº 467/2014, Artigos 43 e 56.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e jurídicos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 12 de abril de 2017.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

